

Comunicado

A Secretaria da Fazenda (Sefaz) informa que no dia 01/07/2021 entram em vigor algumas alterações na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). Tais mudanças foram propostas pela Câmara de Comércio Exterior (Camex), do Ministério da Economia.

No total, serão incluídos 49 novos códigos e excluídos 14 já existentes. A tabela pode ser consultada no link a seguir – clicando na opção “Tabela de NCM e respectiva UTrib”. <https://bit.ly/3h6O7qW>

O contribuinte que receber NCM rejeitado receberá a mensagem de erro: Rejeição 778: Informado NCM inexistente.

No caso de NF-e de exportação, o NCM extinto não vai poder ser usado desde o dia da publicação da NT. Em outros casos, as NCMs extintas serão aceitas até 31/08/21.

Segundo o Receita Federal, se o contribuinte usar na NF-e uma das NCMs excluídas e quiser utilizar a NF-e para exportação, não conseguirá efetuar a exportação. Caso, a NF-e não seja utilizada para exportação, não terá problema algum.

Se o contribuinte usar na NF-e uma das NCM incluídas, não terá problema nenhum para exportação ou para o mercado interno.

Cordialmente,
Gerência de Fiscalização

